

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pela presente, fica alterado o item “feijão”, constante dos Anexos I, II e V do edital do presente certame, conforme segue:

Onde consta:

02 pct	De 01 kg de Feijão: feijão de cores carioquinha, Tipo I, “in natura”, é o grão comestível, constituído de no mínimo 90% dos grãos, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Devendo conter no mínimo para cada porção de 60g: valor energético 107 kcal; carboidratos 15 g; proteínas 11 g; gorduras totais 0; gorduras saturadas 0; gorduras trans 0; fibra alimentar 24 g; sódio 23 mg. Contendo a validade e data da embalagem do produto. Validade: 150 dias a partir da data do empacotamento. Embalagem plástica de 1 kg. Composição Técnica: Aspecto: grãos; Cor: Característica da espécie; Odor e Sabor: característico. Pacote sem caruncho.
--------	--

Passa a vigorar:

02 pct	De 01 kg de Feijão: feijão de cores carioquinha, Tipo I, “in natura”, é o grão comestível, constituído de no mínimo 90% dos grãos, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Devendo conter no mínimo para cada porção de 60g: valor energético 107 kcal; carboidratos 15g, proteínas 11g; Fibra Alimentar 8g, Sódio (entre 0 e 23mg), contendo a validade e data da embalagem do produto. Embalagem plástica de 1kg Composição Técnica: Aspecto: grãos/ Cor: Característica da espécie/ Odor e Sabor: característico. Pacote sem caruncho.
--------	---

Fica alterado ainda, o item 18.22 do edital, conforme segue:

Onde consta:

“18.22 - No mesmo prazo acima, a(s) licitante(s) considerada(s) vencedora(s), deverá(ão) apresentar, UMA AMOSTRA DE CADA PRODUTO QUE CONSTA DO KIT a ser entregue, para análise de sua conferência com o exigido no edital, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência.”

Passa a vigorar:



18.22 - No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do término da sessão, a(s) licitante(s) considerada(s) vencedora(s), deverá apresentar uma amostra do kit (contendo todos os seus itens), acompanhada dos respectivos documentos, nos termos do anexo I.

Fica incluído no Anexo I, o que segue:

" DAS AMOSTRAS:

Os licitantes declarados vencedores, deverão apresentar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o término da sessão, uma amostra do kit já embalado, acompanhada de:

1) Relação de entrega de amostra em papel timbrado da empresa:

- ✓ As amostras deverão estar em embalagem original do produto (embalagem primária) e estes também deverão estar dispostos em caixa de papelão ou saco transparente reforçado (embalagem secundária), da forma como será distribuído
- ✓ Ficará reprovado o produto com as embalagens primárias e secundárias em desacordo com a especificação. Mesmo que enviada somente para efeito de amostra.
- ✓ AMOSTRAS deverão estar devidamente identificadas, contendo nome do licitante, número do processo licitatório e número do item a que se refere à amostra.

2) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

3) Certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar; (no caso de terceirização é obrigatória a apresentação da mesma documentação)

4) **PARA OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:** laudo bromotológico expedido em menos de 12 meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/ Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS), Laboratórios autorizados / credenciados pelo Ministério da Saúde/ Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de Registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO.

O Laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises:

- ✓ Fisio-Químicas: valor calórico, carboidratos, proteínas, Gorduras Totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, sódio e quando couber: vitaminas, Minerais BRIX e Umidade.
- ✓ Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45°, Salmonellas, Staphylococcus aureus.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Compras



✓ Microscópica / macroscópica: matérias estranhas indicativas de falhas de boa práticas (Matérias estranhas microscópicas, matérias estranhas macroscópicas, fragmentos de insetos, insetos inteiros mortos, bábulas, ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas;

✓ Outras matérias estranhas indicativas de risco à saúde: (matérias estranhas macroscópica, fragmentos de vidros, objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, objetos rígidos, pontiagudos e/ ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, outras matérias estranhas macroscópicas, análises sensoriais / organolépticas.

As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega.”

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do edital.

Leme, 15 de abril de 2.021

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal